

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 02/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E DO OUTRO A EMPRESA PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.998.169/0001-89, estabelecida à Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 123, bairro do Farol, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado pela sócia **Silvana Sales Buononato**, inscrita no CPF nº 511.864.464-04 e RG nº 2.885.614 SSP/PE.

Por meio desse instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Técnica, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, nas seguintes áreas:

- Informações e acompanhamento sistemáticos e atualizados das questões que envolvam Transferências Constitucionais e legais e Transferências Voluntárias no âmbito federal e estadual no tocante aos valores a serem repassados, bem como as legislações atualizadas;
- Regularidade sistemática com acompanhamento técnico especializado de forma teórica e prática para articular ideias, argumentos e estratégias em situações de complexidades pela sua natureza em razão de certas peculiaridades especiais nas questões que envolvam: PASEP, INSS, FGTS, SIAFI, CADIM e CAUC, com capacidade e potencial para dimensionar os problemas a serem resolvidos e elaborar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO



a solução satisfatória e segura para manter o município adimplente e regular com suas Certidões Negativas de Débitos e apto para receber recursos federais por Transferências Constitucionais e Voluntárias da União;

- Informações, orientações e acompanhamento técnico especializado de forma sistemática para a correta e satisfatória aplicação e mecanismo de gestão e execução dos recursos financeiros transferidos de Convênios, por Contratos de Repasses, Termo de Parceria e Programas firmados com órgãos governamentais, observando as complexidades e exigências das normas, diretrizes e critérios de procedimentos estabelecidos pelos sistemas de controle criados pelos governos federais e estaduais, onde serão aplicados para sua realização métodos e serviços de modo particularizados com experiência e capacidade técnica e didática dimensionando as peculiaridades especiais existentes na utilização de cada Convênio e Programa, com aptidão para excepcionar situações não compreendidas por suas especificidades e evitando eventuais riscos que possam comprometer o objetivo pactuado de forma a assegurar que seja alcançado o objeto almejado, atendendo ao interesse público;
- Informações, orientações e acompanhamento técnico especializado de forma sistemática para a Elaboração e Análise de Prestações de Contas de Convênios e Programas contemplados através de Órgãos Governamentais Federais e Estaduais e por se tratar de uma modalidade de serviços com características próprias e especiais devem ser observados os critérios individuais e complexos de sua natureza específica em razão de suas peculiaridades e especificidades estabelecidas pelos sistemas de controle e acompanhamento aplicados pelos Órgãos governamentais, atuando assim de forma particularizada compreendendo na sua realização experiência, habilidade e capacidade técnica e didática com aptidão para desempenhar e assegurar que sejam alcançados os objetivos almejados, atendendo ao interesse público;
- Orientação, acompanhamento e informações sistemáticas perante os Órgãos Públicos no âmbito Estadual e Federal viabilizando o atendimento de suas necessidades de forma satisfatória para articular idéias, argumentos e estratégias numa concatenação lógica entre os assuntos pertinentes a administração pública municipal, visando solucionar problemas com capacidade e criatividade de forma particularizada produzindo soluções que possibilitem a permanente adimplência do município para captar recursos;
- Apoio Logístico na capital disponibilizando para os Gestores e sua equipe um escritório com infra-estrutura arrojada e totalmente informatizado com equipamentos de última geração, com salas de reuniões e despachos, com tecnologia digital de comunicação e de processamento de informações, prestando ainda serviços de encaminhamento e protocolização de documentos junto a Órgãos Públicos de forma segura e eficiente;



PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado "IN LOCO" a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento. Caso a ocorra a necessidade da CONTRATADA de prestar serviços de interesse da CONTRATANTE junto a Órgãos em outros Estados todas as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços constantes na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA de acordo com as informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Sendo desta forma de total responsabilidade da CONTRATANTE o teor e assinaturas constantes nos documentos apresentados a CONTRATADA.
2. Cabe apenas a CONTRATADA processar, verificar eventuais incorreções e encaminhar aos órgãos competentes (protocolar), obedecendo aos prazos estabelecidos.
3. Para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá viabilizar o pronto atendimento das condições e dos prazos necessários para a execução dos mesmos, sem os quais a CONTRATADA não se responsabilizará pela fiel realização dos serviços descritos no caput da cláusula primeira;
4. Na ocorrência de quaisquer irregularidades, nos serviços executados pela CONTRATADA advindos das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, não implicará a CONTRATADA a responsabilidade ou co-responsabilidade administrativa ou jurídica perante terceiros, ou ainda a quaisquer Órgãos Públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais.
5. A CONTRATANTE poderá consultar a qualquer momento a CONTRATADA, bastando apenas proceder de forma pessoal ou escrita, na sede da empresa ou através de fax, telefone ou e-mail.
6. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira, proporcionando-lhe acesso a quaisquer documentos e/ou órgão que a contratada julgar necessário, até com a disponibilização de meios para tal fim;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO

7. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal ou em outro Estado, as despesas de viagens, estadas e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, importando o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, reajustadas pelo mecanismo de correção estipulado pelo Governo federal para este tipo de atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO –

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado no vencimento de cada mês, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante crédito mensal do valor, na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência Farol/1233-5, Conta Corrente nº 40.006-8.

No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Os valores contratados serão automaticamente corrigidos com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do período por qualquer das partes ora contratadas, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pactuado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento e os dispositivos do artigo 13, incisos I e III do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Joaquim Gomes/AL, 13 de janeiro de 2021.

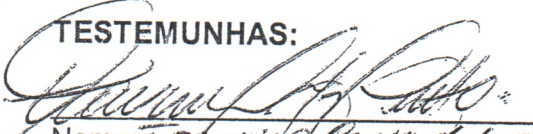

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante


Silvana Sales Buononato
Representante Legal

PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Francisco Carlos de Castro Silva
CPF: 21393510468

Nome: _____

CPF: _____


CPF: 104164620469